



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 449 / 2012

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.000,00 ( Oito mil reais ), com a seguinte dotação orçamentária:

#### **09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

##### **09.001 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.00071.017 – RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE RECURSOS CONVENIO ONIBUS ESCOLAR

003231 – 3330.93.00.00 – 3.3. 126 – Indenizações e Restituições.....R\$ 7.319,41

003231 – 3330.93.00.00 – 3.1- 126 – Indenizações e Restituições .....R\$ 680,59

TOTAL....R\$ 8.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

a) Inciso I – Superávit financeiro, através da seguinte fonte:

126 ..... R\$ 7.319,41

b) – Inciso II – O proveniente de excesso de arrecadação, através da Receita

13.25.01.05.02.09 – Rendimento Convenio Ônibus Escolar Fonte 126.....R\$ 680,59

TOTAL ... R\$ 8.000,00

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 03 de Maio de 2012.

  
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal